

DECRETO Nº 5.690/2025 25 DE JUNHO DE 2025 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA
SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE
MENCIONA.

LIDO EM: 30/06 2025

ENCAMINHADO À 30/06 /2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

30/06 /2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

30/06 /2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 04 / 08 / 2025

DECRETO-EXECUTIVO



DECRETO Nº 5.690 DE 25 DE junho DE 2.025.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 101 Livro: 28 Fis. 02 Data: 26/06/25
horas: 16:02
Esseme

Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SJMT-DIREF 221/2025, expedido pela Juíza Federal Diretora do Foro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Barra do Garças, o qual solicita a prorrogação da cessão da servidora em comento,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora Municipal, Sra. **HENDILLY DA COSTA ALVES TEIXEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula funcional nº 9765-1, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Barra do Garças, para continuar a exercer a função comissionada de Assistente Adjunto II, código FC-02, com ônus para o órgão cessionário.

Parágrafo Único. Fica acordado que o órgão cedente efetuará o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 25/10/2025, com a devida anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 25 de junho de 2.025.

Alessandro Matos do Nascimento
Presidente

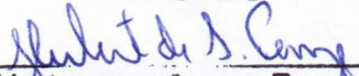
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 04/08/2025


Esseme
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Comunicação Anexo inciso XXI da
Lei Complementar nº 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.815 de 01/01/2025
CAR/M...


 Outlook

consulta prorrogação cessão de servidor

De SJMT/Seção de Suporte Administrativo da SECAD <sesud.secad.mt@trf1.jus.br>

Data Sex, 13/06/2025 13:38

Para gabprefbg@hotmail.com <gabprefbg@hotmail.com>

 1 anexo (47 KB)

Oficio_SJMT_Diref_23003807.pdf;

Por ordem da Juíza Federal Diretora do Foro, encaminho a Vossa Excelência o Ofício Diref 221/25, referente à consulta sobre prorrogação de cessão de servidor.

Atenciosamente,

Ana Rosa

Sesud/Secad/MT



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

OFÍCIO SJMT-DIREF 221/2025

Exmo. Sr.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito de Barra do Garças

Barra do Garças, MT

Ref.: consulta possibilidade de prorrogação de cessão de servidora

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de prorrogar, pelo período de vinte e quatro meses, a partir de 25/10/2025, a cessão da servidora HENDILLY DA COSTA ALVES DE FREITAS, do quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer a Função Comissionada de Assistente Adjunto II, código FC-02, na Subseção Judiciária de Barra do Garças.

Informo que além da remuneração do cargo efetivo paga pelo órgão de origem, a servidora perceberá retribuição pecuniária referente à função comissionada para a qual foi designada no âmbito deste órgão cessionário, e que esta Corte efetuará o reembolso a essa Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

Para tanto, deverão ser encaminhados, mensalmente, os demonstrativos de pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

As dúvidas porventura existentes poderão ser dirimidas pelo Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária de Mato Grosso (nucgp.mt@trf1.jus.br).

Atenciosamente,

Assinatura eletrônica

JULIANA MARIA DA PAIXÃO ARAÚJO

Juíza Federal Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria da Paixão Araújo**, **Diretor do Foro**, em 13/06/2025, às 13:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23003807** e o código CRC **3A5C3325**.

C	Mun. B. Garças
Fis.	004
Ass.	<i>[Signature]</i>

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/

0005538-88.2021.4.01.8009

23003807v3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Decreto nº 5.690/2025 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o DECRETO Nº 5.690/25, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de Agosto de 2025.

[Assinatura]
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 04 / 08 / 2025

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

[Assinatura]
Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


[Assinatura]
Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, ELTON MELO MARQUES E ARMANDO ALVES BRITO – MEMBROS.

Decreto n.º 5.690/2025

APROVADO
EM SESSÃO 04/08/2025


Cilma Dalbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

DECRETO Nº 5.690 DE 25 DE JUNHO DE 2025

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Decreto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre prorrogação cessão da servidora municipal ao órgão que menciona**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a prorrogação da cessão da Servidora **HENDILLY DA COSTA ALVES TEIXEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Barra do Garças (MT) no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 9765-1, ao **Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Barra do Garças** para continuar a exercer a função de comissionada de Assistente Adjunto II, código FC-G2, com ônus para o órgão cessionário.

A prorrogação da cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir de **25 de outubro de 2025**. a partir da anuência dessa Câmara Municipal de Vereadores.

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – A Prorrogação da Cessão da Servidora

Numa análise apurada junto ao TCEMT verificamos a existência do Acórdão nº151/2019 – SC datado de 06/11/2019 onde TAG-Termo de Ajuste de Gestão nº38/2016 de 14/02/2016, onde o Conselheiro Interino João Batista Camargo determina no sentido de expedir recomendação à atual gestão para que realize correções no portal de transparência a fim de disponibilizar a informação referente ao item 3.8 do TAG (relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente). Sugerimos que seja publicado essa cessão no portal da transparência do município para atender ao TAG.

Essa Comissão de Economia e Finanças entende por não haver impedimento legal para que a Administração promova a prorrogação da cessão dessa servidora ao **Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Barra do Garças** para desenvolver suas atividades profissionais junto àquele órgão. Ficará acordado que o órgão cedente continuará efetuando o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário. O Município deverá encaminhar o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

3 – PARECER DA COMISSÃO

Essa Comissão entende que é legal a prorrogação da cessão da servidora, não trazendo nenhum prejuízo para a Prefeitura, estando dentro da legislação vigente no município.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Decreto nº 5.690/2025.**

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 04 de Agosto de 2025

VEREADOR RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente



VEREADOR ELTON MELO MARQUES
Relator



VEREADOR ARMANDO ALVES BRITO
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PARECER

Decreto nº 5.690/2025 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE analisando o DECRETO Nº 5.690/25, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de agosto de 2025.

Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 04/08/2025
[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Verº. ADILSON TAVARES LOPES
Relator

Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vogal

VOTAÇÃO

DECRETO Nº 5.690/2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA - 2º Secretário	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - Presidente	PODEMOS	Presidente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES- 1º Secretário	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO – Vice- Presidente	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 04/10/2025

[Assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996